



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4681/2022

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
36.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.672 – APAE/SIGTV 320240520210003

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Vínculo–1.312.0019.0000–Emenda Parlamentar 202141800006.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. O recurso de que trata o Art. 1º decorre de Emenda Parlamentar referente à Proposta Nº 320240520210003, do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, Programa SIGTV aprovado na Resolução Nº 030/2021 – **COMASG**, Banco do Brasil – Conta 56166-5.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 02 de março de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 016/2022: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 4067/2022



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003000340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari - ES, 03 de março de 2022.

OF. GAB. CMG Nº. 031/2022

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Ordinárias Nºs. 4680 e 4681/2022, originadas do procedimento administrativo Nº. 4067/2022.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

